



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos trinta dias do mês de novembro de 2022, às 08 horas e 40 minutos, o Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, compareceu na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências: **Projeto de Lei nº 119/2021** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga, considerando conteúdo do Ofício nº 314 de 31/08/2021 (MPMG nº 0261.21.000411-3), através do qual o Representante do Ministério Público informa que foi solicitado à ARPA II perícia na Unidade de Conservação Ambiental “Parque Natural São Judas” e tão logo aporte naquela Promotoria de Justiça o laudo técnico, será encaminhado cópia a esta Casa Legislativa para análise.

Projeto de Lei nº 389/2022 – a referida proposição já fora objeto de análise e manifestação de voto *contrário* pelo Vereador Cid Corrêa na data de 23/11/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 023/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 18/08/2022; registre-se que na data de 26/08/2022 ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Ofício nº 265/2022/SCMF, através do qual os Vereadores Flávio Couto e Luiz Carlos Tocão solicitam a manifestação do SINTRAMFOR - Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga, contudo, na oportunidade, o edil ratificou seu voto contrário.

Projeto de Lei nº 407/2022 – o Vereador Cid Corrêa permanece no aguardo das emendas a serem apresentadas pela Vereadora Joice Alvarenga; registre-se que na data de 23/11/2022 ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Of. GAB. 979/2022, encaminhado em resposta à informação através do Ofício nº 296/2022/SCMF. **Projeto de Lei nº 413/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência da Emenda Aditiva nº 01, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga e Emenda Modificativa nº 01, de autoria do Chefe do Executivo; conclusa a análise das proposições, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 413/2022 e às mencionadas emendas. O edil salientou ainda que está em fase final de elaboração de sua emenda ao Projeto de Lei nº 413/2022, além das Emendas Impositivas. **Projeto de Lei nº 421/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do *email* encaminhado na data de 28/11/2022, às 08h49, pela Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais da CEMIG em resposta ao Ofício nº 339/2022/SCMF. Após análise das informações contidas no citado *email*, o Vereador Cid Corrêa solicitou fosse encaminhado ofício ao Chefe do Executivo com o seguinte conteúdo: “Conforme consta do Ofício nº 168 de 03 de fevereiro de 2022, anexo ao citado projeto de lei, o Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, informa que “a via de acesso mencionado, conforme imagem que segue em”

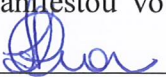


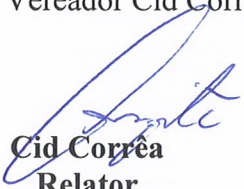
anexo, sito no bairro Lagoa do Fundão, deste Município ainda não teve denominação através de leis e nenhuma alteração de nomes, até a presente data”. Todavia, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.780 de 20/08/1987, a antiga Avenida Guarapari, principal acesso à Praia Popular, bairros residenciais, Distrito de Albertos E outras localidades, passou a denominar-se Avenida Geraldo Almeida. Percebe-se pela leitura do dispositivo, que este traz em seu texto o enunciado de formativa enumerativa ou seja, denomina-se Avenida Geraldo Almeida: o acesso à Praia Popular, aos bairros residenciais, ao Distrito Albertos (posteriormente alterado pela Lei nº 1864/1989) E a outras localidades. Ademais, conforme informação do WAZE (aplicativo para dispositivos móveis baseado em navegação por GPS) a mencionada via é apontada com a denominação Avenida Geraldo Almeida. Imperioso registrar que, de acordo com informação encaminhada ao conhecimento deste edil, conta de energia elétrica emitida pela CEMIG - cuja residência encontra-se situada na referida via de acesso - consta como Avenida Geraldo Almeida. Além disso, conforme posteriormente esclarecido pela CEMIG, “as informações acerca da nomenclatura das vias públicas do município de Formiga, são repassadas pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana”. Por fim, importantíssimo mencionar que nos termos do Parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 3.848 de 22/06/2006, com redação determinada pela Lei Municipal nº 5.744 de 04/10/2021, no caso de via denominada com nome de pessoa falecida, fica proibida a alteração da nomenclatura, independente do prazo que tenha ocorrido a denominação. Desta forma, por todo o exposto, solicito a manifestação do Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana”. **Projeto de Lei Complementar nº 026/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e manifestação de voto *contrário* pelo Vereador Cid Corrêa na data de 23/11/2022, oportunidade em que ao edil foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 21 de 16/11/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza conclui que “a referida proposição, no que tange às questões tributárias, atende ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, contudo no que se refere ao aumento da alíquota do ISS de dois serviços específicos, sugere uma análise jurídica no que diz respeito ao princípio constitucional da isonomia”. **Projeto de Lei nº 426/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 26 de 29/11/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza conclui que a proposição está em consonância com a legislação vigente, sendo necessário que haja adequação e compatibilidade das leis orçamentárias; todavia o edil salientou que irá analisar a proposição detalhadamente para posterior manifestação de voto, permanecendo assim em “Estudo”. **Projeto de Lei nº 427/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 26 de 29/11/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza conclui que a proposição está em consonância com a legislação vigente.



sendo necessário que haja adequação e compatibilidade das leis orçamentárias; dessa forma após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 427/2022. **Projeto de Lei nº 429/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno, o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é coautor do Projeto de Lei nº 429/2022. **Projeto de Lei nº 432/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa na data de 27/10/2022. **Projeto de Lei nº 435/2022** – o Vereador Cid Corrêa salientou que não mais irá aguardar resposta à informação solicitada por sua iniciativa através do Ofício nº 373/2022/SCMF e desta forma, manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 435/2022; registre-se que em 23/11/2022 ao edil foi dado ciência do Of. GAB. 994/2022, encaminhado em resposta à informação solicitada através do Ofício nº 343/2022/SCMF. **Projeto de Lei nº 440/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 25 de 25/11/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza conclui que a proposição está em consonância com a Lei Federal nº 4320/64 no que diz respeito à abertura de créditos adicionais e às fontes de recursos a serem utilizadas; dessa forma, após leitura do citado parecer, o edil ratificou seu voto favorável à proposição manifestado em 23/11/2022. **Projeto de Lei nº 442/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência dos seguintes expedientes: 1) Parecer Técnico – Controle Interno nº 22 de 23/11/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza conclui que a proposição está em consonância com a Lei Federal nº 4320/64 no que diz respeito à abertura de créditos adicionais e às fontes de recursos a serem utilizadas; 2) Ofício nº 377/SCMF de 25/11/2022 através do qual a Vereadora Joice Alvarenga solicita informações pertinentes à proposição. Dessa forma, após análise dos citados documentos, o Vereador Cid Corrêa salientou que irá aguardar a resposta ao Ofício nº 377/2022/SCMF para posterior manifestação de voto. **Projeto de Lei nº 443/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência dos seguintes expedientes: 1) Parecer Técnico – Controle Interno nº 23 de 23/11/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza conclui que a operação de crédito obedece ao limite de endividamento dos municípios previsto em normativas próprias; 2) Ofício nº 378/SCMF de 25/11/2022 através do qual a Vereadora Joice Alvarenga solicita informações pertinentes à proposição. Dessa forma, após análise dos citados documentos, o Vereador Cid Corrêa salientou que irá aguardar a resposta ao Ofício nº 378/2022/SCMF para posterior manifestação de voto. **Projeto de Lei Complementar nº 029/2022** – finda a análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 029/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 030/2022** – finda a análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto *contrário* ao Projeto de Lei Complementar nº 030/2022. **Projeto de Lei nº 446/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao



Projeto de Lei nº 446/2022. **Projeto de Lei nº 447/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 447/2022. **Projeto de Lei nº 448/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 448/2022. **Projeto de Lei nº 449/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 449/2022. **Projeto de Lei nº 450/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 450/2022. **Projeto de Lei nº 451/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 451/2022. **Projeto de Lei nº 452/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 452/2022. Não havendo mais nada a tratar, eu,  Flávia Tereza da Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pelo Vereador Cid Corrêa.


Cid Corrêa
Relator